



FAMA

Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente

Credenciada pelo Decreto Estadual n°. 3755/2016



RESOLUÇÃO n. ° 010/2017

Dispõe sobre a implantação parcial dos 20% de atividades à distância nos componentes curriculares dos Cursos da FAMA e da outras providências.

Rafael Barboza, Diretor Geral da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente, nomeado pelo Decreto n° 021/2017 do Município de Clevelândia Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a redação da portaria n° 1.134 de 10/10/2016,

RESOLVE:

Art. 1° - Instituir na Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente, a oferta de 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso, com atividades parciais, nos componentes curriculares de cada curso, através da modalidade à distância.

Art. 2° - As avaliações dos conteúdos ofertados deverão ser presenciais.

Art.3° - A IES irá nomear um responsável pela manutenção, acompanhamento e treinamento do sistema AVA- Ambiente Virtual de Aprendizagem aos docentes e discentes.

Art.4° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Clevelândia Paraná, 09 de Março de 2017.

Rafael Barboza
Diretor Geral